577

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2024

Processo Administrativo Nº 052/2024

CONCORRÊNCIA 005/2024

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ, ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA F G ARAUJO LEAL CONSTRUCAO DE EDIFICIOS LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 22.406.418/0001-36.

LUIZ GUILHERME MAIA DE SOUSA:05874102302

Assinado de forma digital por LUIZ GUILHERME MAIA DE SOUSA:05874102302
Dados: 2024.07.05 10:47:25 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20895

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ - PI**, com sede na Praça da Liberdade, n.º 257, Bairro Centro, CEP – 64.548-000, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.612/0001-06, neste ato representada pelo por seu Prefeito Municipal, Sr. **Luiz Guilherme Maia de Sousa**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número C.P.F. (MF) nº 058.741.023-02, residente e domiciliado na Avenida João Ricardo de Morais, nº 145, Bairro Centro, CEP – 64.548-000, nesta de cidade de Wall Ferraz – PI, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **F G ARAUJO LEAL CONSTRUCAO DE EDIFICIOS LTDA - EPP - C.N.P.J. nº 22.406.418/0001-36**, Inscrição Estadual nº 19.557.984-4 e Inscrição Municipal sob o nº 11006566-1, situada na cidade de Picos, Estado do Piauí, estabelecida na Avenida Deputado Raimundo de Sá Urtiga, nº 432, Letra A, Bairro Bomba, CEP – 64.601-382, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, o Sr. **Francisco George Araujo Leal**, portador do C.P.F. n.º 514.547.693-00 e do Registro Geral – CPF nº 514.547.693-00, residente e domiciliado na Rua João Romão de Moura, nº 157, Bairro DNER, CEP. 64.607-475, na cidade de Picos, Estado do Piauí, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 052/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência nº 005/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Pavimentação em paralelepípedo de vias públicas do município de Wall Ferraz – PI**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital, Projeto Básico e seus demais Anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da Concorrência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

578

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Pavimentação em paralelepípedo de vias públicas do município de Wall Ferraz – PI	01	SVÇ	R$ 454.386,10	R$ 454.386,10
VALOR TOTAL: R$ 454.386,10 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e oitenta e seis reais e dez centavos)					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 05/07/2024 e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 454.386,10 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e oitenta e seis reais e dez centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

500 (Recursos não vinculados de Impostos) e **700** (Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União), **Convênio nº 869349/2018, Proposta nº 026152/2018 - CODEVASF.**

Programa de Trabalho: **15.451.0007.1012.0000** – Construção e Recuperação de Calçamento e/ou Asfalto.

Elemento de Despesa: **4.4.90.51** – Obras e Instalações.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

LUIZ GUILHERME MAIA DE SOUSA:05874102302

Assinado de forma digital por LUIZ GUILHERME MAIA DE SOUSA:05874102302
Dados: 2024.07.05 10:47:38 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20895

579

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

LUIZ GUILHERME MAIA DE SOUSA:05874102302

Assinado de forma digital por LUIZ GUILHERME MAIA DE SOUSA:05874102302
Dados: 2024.07.05 10:47:51 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20895

580

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

LUIZ GUILHERME MAIA DE SOUSA:05874102302

Assinado de forma digital por LUIZ GUILHERME MAIA DE SOUSA:05874102302
Dados: 2024.07.05 10:48:09 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20895

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Picos Piauí para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1° da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Wall Ferraz - PI, 05 de julho de 2024.

LUIZ GUILHERME MAIA DE SOUSA:05874102302

Assinado de forma digital por LUIZ GUILHERME MAIA DE SOUSA:05874102302
Dados: 2024.07.05 10:48:23 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20895

LUIZ GUILHERME MAIA DE SOUSA
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ - PI
CONTRATANTE

FRANCISCO GEORGE ARAUJO LEAL:51454769300

Assinado de forma digital por FRANCISCO GEORGE ARAUJO LEAL:51454769300

FRANCISCO GEORGE ARAUJO LEAL
Sócio-Administrador
F G ARAUJO LEAL CONSTRUCAO DE EDIFICIOS LTDA - EPP - C.N.P.J. nº 22.406.418/0001-36
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: 058.964.573-08

2. _____ CPF: 058.767.733.12